



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4293/2002</b>		
Ementa <b>DISPÕE SOBRE A TAXA DE VISTORIA SANITÁRIA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>27/12/2002</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b>	<b>Norma Relacionada</b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b>
17/12/2003	<a href="#">Lei Ordinária nº 4447/2003</a>	Norma correlata
16/11/2023	<a href="#">Lei Complementar nº 103/2023</a>	Revogada pela



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.293 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

AD. Nº	188/2002
PL Nº	186/2002
Publ.	31/12/2002

“Dispõe sobre a Taxa de Vistoria Sanitária no Código Tributário do Município de Indaiatuba e dá outras providências.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 192, 193, 194, 195, 196 e 197 da Lei 1284 de 20 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba, com seus incisos e parágrafos, passam a vigorar com a redação abaixo e a integrar a Seção V – Da Taxa de Vistoria Sanitária, do Capítulo II – Das Taxas de Serviços Públicos, do Título III – Das Taxas da mesma codificação:

## **SEÇÃO V – DA TAXA DE VISTORIA SANITÁRIA**

“Art. 192 - Ficam sujeitos à Taxa de Vistoria Sanitária e à Licença Sanitária os estabelecimentos que produzam, comercializem, manipulem, preparem ou industrializem produtos de interesse da saúde pública ou que prestem serviços de assistência à saúde ou serviços coletivos e sociais de interesse da saúde pública. (NR)

“Parágrafo Único – Não será expedido alvará de licença de funcionamento sem a prévia Licença Sanitária.” (AC)

*12*

*Câmara*



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

“Art. 193 - A Taxa de Vistoria Sanitária é devida pelo serviço de vistoria e verificação das condições sanitárias dos serviços e dos produtos oferecidos pelos estabelecimentos, por ocasião do início das atividades, da alteração do local de funcionamento, da inclusão de novos produtos ou novos serviços ou da remoção de atividades, e por ocasião da renovação anual da licença sanitária. (NR)

“§ 1º - A licença sanitária tem validade de um ano, contado da data do seu deferimento, exceto para os estabelecimentos referentes a área de alimentos, nos termos da Portaria nº 01 de 02/01/2002 do Centro de Vigilância Sanitária, enquanto em vigor, podendo ser alterada de conformidade com a legislação estadual e federal que trata sobre as ações de vigilância sanitária. (AC)

“§ 2º - Os feirantes e ambulantes ficam sujeitos à renovação anual da licença sanitária. (AC)

“§ 3º - Ficam isentos da Taxa de Vigilância Sanitária: (AC)

“I - os estabelecimentos de assistência odontológica e de equipamentos de radiologia odontológica, nos termos da Lei Estadual nº 10.199 de 30/12/1998; e (AC)

“II - as sociedades civis sem fins lucrativos, que se dediquem a atividades assistenciais, educacionais, culturais, recreativas ou esportivas.” (AC)

“Art. 194 - A Taxa de Vistoria Sanitária é devida de conformidade com os valores constantes da inclusa TABELA IX, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta lei. (NR)

“§ 1º - Micro empresa e empresa de pequena porte, para os efeitos desta lei, são aquelas definidas pela legislação do Estado de São Paulo. (AC).

III



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

“§ 2º - Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade congênere, será enquadrado no item em que a Taxa for de maior valor. (AC)

“§ 3º - O pagamento da Taxa poderá ser parcelado, estabelecendo-se no Aviso de Lançamento, boleto ou carnê, o número de parcelas e as datas dos respectivos vencimentos.

“§ 4º - A taxa para a expedição de segunda via do alvará corresponderá a 1/3 do valor fixado.” (AC)

“Art. 195 - Os procedimentos referentes às solicitações de licenças sanitárias, renovações e alterações, para os estabelecimentos relacionados no incluso Anexo Único, que são objetos de ação da vigilância sanitária do Município, observarão o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA) e o Sistema de Informações em Vigilância Sanitária (SIVISA) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo.” (NR)

“Parágrafo Único - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação estadual e federal que tratam sobre as ações de vigilância sanitária e sobre a cobrança da taxa de vistoria sanitária, inclusive quanto às hipóteses de incidência dessa taxa.” (NR)

“Art. 196 - Sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e da aplicação de outras sanções cabíveis, a inobservância de momentos ou prazos estabelecidos para solicitação da vistoria sanitária ou para pagamento da taxa correspondente, sujeitará o contribuinte às seguintes penalidades: (NR)

“I - multa de valor igual a 50% (cinquenta por cento) da taxa devida, se verificados pela autoridade competente, cumulativamente, falta de solicitação e falta de pagamento da taxa; (AC)

R



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

“II – multa de valor igual a 30% (trinta por cento) da taxa devida ou da parte faltante se, feita a solicitação, verificar-se falta ou insuficiência de pagamento; (AC)

“III – multa de valor igual a 20% (vinte por cento) da taxa devida ou da parte faltante, se regularizada a situação antes de qualquer procedimento administrativo.” (AC)

“Art. 197 – A receita proveniente da arrecadação da taxa de vistoria sanitária e de multas por infrações sanitárias deverá ser depositada em conta do Fundo Municipal da Saúde – FUNSAU.” (NR)

Art. 2º - O § 2º do artigo 191 da Lei 1284 de 20 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 191 - .....

“§ 1º - .....

“§ 2º - As mercadorias de fácil deterioração, não retiradas no prazo fixado, serão distribuídas a critério da repartição competente, às instituições de assistência social.” (NR)

Art. 3º - A alínea “c” do inciso III do artigo 3º da Lei 1284 de 20 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - .....

“III - .....

“c) de Vigilância Sanitária;” (NR)

Art. 4º - A aplicação desta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

12

A

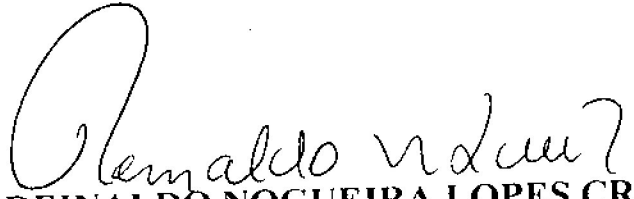


# **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - Ficam revogados os §§ 3º, 4º e 5º do artigo 191 da Lei 1284 de 20 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de dezembro de 2002.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## TABELA IX TAXA DE VISTORIA SANITÁRIA

Código	Descrição das atividades sujeitas às vistorias sanitárias	Taxa de Vistoria Sanitária R\$	Taxa para micro-em-presas	Taxa para Empresas de pequeno porte
	<b>01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS</b>			
	Com área de até 300 m² - todas as atividades abaixo, constantes deste item, com exceção do item 1581-4/02.	R\$ 841,60	R\$504,96	R\$673,28
	<b>Indústria de Alimentos com área acima de 300 m², todas as atividades abaixo constantes deste item, com exceção do item 1581-4/02</b>			
1422-2/03	Refino e outros, tratamento do sal	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1521-0/00	Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1522-9/00	Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1531-8/00	Produção de óleos vegetais em bruto	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1532-6/00	Refino de óleos vegetais	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1533-4/00	Preparação de Margarinas e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1543-1/00	Fabricação de Sorvetes	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1551-2/01	Beneficiamento de arroz	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1551-2/02	Fabricação de produtos do arroz	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1552-0/00	Moagem de Trigo e fabricação de derivados	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1553-9/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1554-7/00	Fabricação de fubá, farinha e outros derivados do milho	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1555-5/00	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1559-8/00	Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1561-0/00	Usinas de açúcar	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1562-8/01	Refino e moagem de açúcar de cana	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1562-8/02	Fabricação de açúcar de cereais (destrose) e de beterraba	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1562-8/03	Fabricação de açúcar de Stévia	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1571-7/02	Torrefação e moagem de café	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1572-5/00	Fabricação de café solúvel	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1581-4/01	Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados, para comércio atacadista	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26

# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO



1581-4/02	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria exclusiva industrializada, para comércio varejista	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
1582-2/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1583-0/01	Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1583-0/02	Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1584-9/00	Fabricação de massas alimentícias	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1585-7/00	Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1586-5/00	Preparação de produtos dietéticos, alimentos p/ crianças e outros alimentos conservados	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1589-0/02	Fabricação de pós alimentícios	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1589-0/04	Fabricação de gelo comum	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1589-0/05	Beneficiamento de chá, mate e outras ervas para infusão	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1589-0/99	Fabricação de outros produtos alimentícios	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1594-6/00	<b>02 - INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL</b> Engarrafamento e gaseificação de águas minerais	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1589-0/03	<b>03 - INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS</b> Fabricação de fermentos, leveduras e coelhos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2419-8/00	Fabricação de outros produtos inorgânicos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2429-5/00	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2494-5/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2131-8/00	<b>04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS</b> Fabricação de embalagens de papel	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2132-6/00	Fabricação de embalagens de papelão inclusive a fabricação de papelão corrugado	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2481-3/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2522-4/00	Fabricação de embalagens de plástico	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2612-3/00	Fabricação de embalagens de vidro	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2642-5/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2649-2/00	Fabricação de outros produtos cerâmicos não refratários para uso diversos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2891-6/00	Fabricação de embalagens de metálicas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2454-6/00	<b>05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS/ESTERILIZAÇÃO</b> Fabricação de Materiais para uso médicos, hospitalares e odontológicos	R\$ 1.157,20	R\$694,32	R\$925,76
2519-4/00	Fabricação de artefatos diversos de borracha	R\$ 1.157,20	R\$694,32	R\$925,76
03310-3/01	Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos, odontológicos e para laboratórios, para fabricação ou para unidades de esterilização	R\$ 1.157,20	R\$694,32	R\$925,76
03310-3/02	Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios	R\$ 1.157,20	R\$694,32	R\$925,76

# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO



03310-3/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral	R\$ 1.157,20	R\$694,32	R\$925,76
	Inclusive sob encomenda			
03340-5/03	Fabricação de materiais ópticos	R\$ 1.157,20	R\$694,32	R\$925,76
	<b>06 - INDÚSTRIAS DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES</b>			
2149-0/01	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2473-2/00	Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
3697-8/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
	<b>07 - INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS</b>			
2413-9/00	Fabricação de fertilizantes fosfatados nitrogenados e potássicos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2461-9/00	Fabricação de inseticidas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2462-7/00	Fabricação de fungicidas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2463-5/00	Fabricação de Herbicidas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2469-4/00	Fabricação de outros defensivos agrícolas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2471-6/00	Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2472-4/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
	<b>08 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTO</b>			
2414-7/00	Fabricação de gases industriais	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2452-0/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2452-0/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2453-8/00	Fabricação de Medicamento para uso veterinário	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2451-1/00	09 - Indústria de Farmoquímicos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
	Fabricação de Produtos Farmoquímicos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
7492-6/00	10 - Atividades de Embalagem - Embaladora	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
	Atividade de envasamento e empacotamento por conta de terceiros	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
	<b>11 - DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE - ARMAZENADORA - DEPÓSITO FECHADO</b>			
*6312-6/02	Outros depósitos de mercadorias para terceiros:			
	Para alimentos *	R\$ 371,25	R\$222,75	R\$297,00
	Para drogas e outros	R\$ 495,28	R\$297,16	R\$396,22
*6312-6/03	Depósitos de mercadorias próprias:			
	Para alimentos *	R\$ 371,25	R\$222,75	R\$297,00
	Para drogas e outros	R\$ 495,28	R\$297,16	R\$396,22
	<b>12 - SEDES DE EMPRESAS IMPORTADORAS</b>			
7415-2/00	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	R\$ 371,25	R\$222,75	R\$297,00
	<b>13 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS - DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA</b>			

# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO



5131-4/00	Comércio atacadista do leite e produtos do leite	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
05132-2/01	Comércio atacadista de cereais beneficiados	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
05132-2/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5133-0/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5133-0/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5133-0/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5134-9/00	Comércio atacadista de carnes e produtos de carnes	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5135-7/00	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
05136-5/01	Comércio atacadista de água mineral	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
05136-5/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5136-5/99	Comércio atacadista de bebidas em geral	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5139-0/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5139-0/02	Comércio atacadista de açúcar	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5139-0/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5139-0/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5139-0/05	Comércio atacadista de massas alimentícias em geral	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5139-0/06	Comércio Atacadista de sorvetes	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5139-0/08	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5139-0/99	Comércio atacadista de outros produtos alimentícios	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
	<b>14 - Comércio Atacadista de Correlatos - Distribuidoras/Importadoras</b>			
05145-4/03	Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares	R\$ 462,88	R\$277,73	R\$370,30
05145-4/04	Comércio atacadista de prótese e artigos ortopédicos	R\$ 462,88	R\$277,73	R\$370,30
05145-4/05	Comércio atacadista de produtos odontológicos	R\$ 462,88	R\$277,73	R\$370,30
05169-1/02	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odontológico-hospitalares e laboratoriais	R\$ 462,88	R\$277,73	R\$370,30
	<b>15 - Comércio Atac. de Cosméticos, Prod. de Higiene e Perfumes - Distrib/Importadora</b>			
*5146-2/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria			
	* Com fracionamento	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
	* Sem fracionamento	R\$ 462,88	R\$277,73	R\$370,30
*5146-2/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			
	* Com fracionamento	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
	* Sem fracionamento	R\$ 462,88	R\$277,73	R\$370,30
	<b>16 - Comércio Atacadista de Saneantes Domissanitários - Distribuidora/Importadora</b>			
*5149-7/01	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			

1

# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO



	* Com fracionamento	RS526,00	RS315,60	RS420,80
	* Sem fracionamento	RS 462,88	RS277,73	RS370,30
*5149-7/02	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e correlivos do solo	RS526,00	RS315,60	RS420,80
	* Com fracionamento	RS 462,88	RS277,73	RS370,30
	* Sem fracionamento			
	<b>17 - Comércio Atacadista de Medicamentos - Distribuidora/Importadora</b>			
*5145-4/01	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano	RS526,00	RS315,60	RS420,80
	* Com fracionamento	RS 462,88	RS277,73	RS370,30
	* Sem fracionamento			
	<b>18 - Comércio Atac. de Prod. Farmacêuticos de Uso Veterinário - Distrib/Importadora</b>			
*5145-4/01	Comércio Atacacacista de Produtos Farmacêuticos de Uso Veterinário	RS526,00	RS315,60	RS420,80
	* Com fracionamento	RS 462,88	RS277,73	RS370,30
	* Sem fracionamento			
	<b>19 - Comércio Atacadista de Diversas Classes de Produtos - Distribuidora/Importadora</b>			
*5191-8/01	Comércio atacadista de mercadorias em geral sem predominância de artigos para uso na agropecuária	RS 462,88	RS277,73	RS370,30
	<b>20 - Comércio Varejista de Alimentos</b>			
5211-6/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior à 5.000 metros quadrados - hipermercados	RS1.220,32	RS732,19	RS976,26
5212-4/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5.000 metros quadrados - supermercados	RS866,25	RS519,75	RS693,00
05213-2/01	Minimercados	RS 347,16	RS208,30	RS277,73
05213-2/02	Mercadorias e armazéns varejistas com até 60,00 m² de área construída	RS168,32	RS100,99	RS134,65
	Mercadorias e armazéns varejistas com mais de 60,00 m² de área construída	RS231,44	RS138,86	RS185,15
05221-3/01	Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria	RS526,00	RS315,60	RS420,80
05221-3/02	Comércio varejista de laticínios, frios e conservas	RS 347,16	RS208,30	RS277,73
5222-0/00	Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes	RS168,32	RS100,99	RS134,65
5223-0/00	Comércio varejista de carnes-acougues	RS 347,16	RS208,30	RS277,73
*5224-8/00	Comércio varejista de bebidas	RS231,44	RS138,86	RS185,15
	*Bar, Casas de chás e sucos	RS168,32	RS100,99	RS134,65
05229-9/02	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	RS231,44	RS138,86	RS185,15
05229-9/03	Peixaria	RS 347,16	RS208,30	RS277,73

5



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

5229-9/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
*5269-8/01	Comércio varejista realizado em vias públicas	R\$31,56		
	* Ambulantes sem ponto pré-determinado	R\$55,68		
	Ambulante com ponto pré-determinado	R\$42,08		
	* Feirantes	R\$ 462,88	R\$277,73	R\$370,30
05521-2/01	Restaurante	R\$ 462,88	R\$277,73	R\$370,30
05521-2/02	Choperias, Whiskeria e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	R\$ 347,16	R\$208,30	R\$277,73
05522-0/00	Lanchonetes, pastelarias, sorveterias e similares	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
05523-9/01	Cantina (serviço de alimentação privativo) – exploração própria	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
05523-9/02	Cantina (serviço de alimentação privativo) – exploração por terceiros	R\$1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
05224-7/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	R\$1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
05224-7/02	Serviços de buffet	R\$1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
05224-7/03	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	R\$300,00	R\$180,00	R\$240,00
5529-8/00	Outros serviços de alimentação (em "trailles fixos", quiosques, veículos e outros equipamentos)			
	<b>21 - Comércio Varejista de Medicamentos</b>			
*5241-8/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos alopatricos (farmácias e drogarías)	R\$618,75	R\$371,25	R\$495,00
	* Para farmácias	R\$495,00	R\$297,00	R\$396,00
	* Para drogarías			
*5241-8/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	R\$618,75	R\$371,25	R\$495,00
	* Para farmácias	R\$495,00	R\$297,00	R\$396,00
	* Para drogarías	R\$618,75	R\$371,25	R\$495,00
05241-8/03	Farmácias de manipulação	R\$462,88	R\$277,73	R\$370,30
05246-8/06	Comércio varejista de medicamentos veterinários (controlados)			
	<b>22 - Prestação de Serviços de Transporte de Produtos</b>			
06026-7/01	Transporte rodoviário de cargas em geral municipal	R\$ 371,25	R\$222,75	R\$297,00
06026-7/02	Transporte rodoviário de cargas em geral intermunicipal, interestadual e internacional			
	<b>23 - Prestação de Serviços de Saúde</b>			
*8511-1/00	Atividades de atendimento hospitalar	R\$462,88	R\$277,73	R\$370,30
	* até 50 leitos	R\$810,04	R\$486,02	R\$648,03
	* de 51 a 250 leitos	R\$1.157,20	R\$694,32	R\$925,76
	* mais de 250 leitos	R\$462,88	R\$277,73	R\$370,30
8512-0/00	Atividades de atendimento da urgências e emergências			
*8513-8/01	Atividades de clínica médica	R\$231,44		
	Consultórios – autônomos	R\$347,16		
	Consultórios - empresas			



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

	Ambulatórios – autônomos	R\$231,44		
	Ambulatórios - empresas	R\$347,16		
	* Clínicas Médicas	R\$ 347,16		
*8513-8/02	Atividades de clínica odontológica	R\$231,44		
	Consultórios – autônomos	R\$347,16		
	Consultórios - empresas	R\$231,44		
	Ambulatórios – autônomos	R\$347,16		
	Ambulatórios - empresas	R\$ 347,16	R\$208,30	R\$277,73
	* Clínicas Odontológicas	R\$ 347,16	R\$229,13	R\$305,50
08513-8/03	Serviços de vacinação e imunização humana	R\$ 381,88	R\$164,11	R\$218,82
08514-6/01	Atividades dos laboratórios de anatomia patológica/citológica	R\$273,52	R\$164,11	R\$218,82
08514-6/02	Atividades dos laboratórios de análises e pesquisas clínicas	R\$273,52	R\$164,11	R\$218,82
08514-6/03	Serviços de diálise	R\$680,62	R\$408,37	R\$544,50
*8514-6/04	Serviços de raios-x, radiológico e radioterapia	R\$157,80	R\$94,68	R\$126,24
	* Para equipamentos de radiologia médica e odontológica	R\$273,52	R\$164,11	R\$218,82
	* Para equipamentos de radioterapia			
*8514-6/06	Serviços de banco de sangue	R\$680,62	R\$408,37	R\$544,50
	* Para serviços e institutos de hemoterapia	R\$272,25	R\$163,35	R\$217,80
	* Para agências transfusionais	R\$136,12	R\$81,67	R\$108,90
	* Para Postos de coletas			
8514-6/99	Outras atividades de complementação diagnóstica e terapêutica	R\$231,44		
08515-4/01	Serviços de enfermagem	R\$231,44		
08515-4/02	Serviços de nutrição	R\$ 347,16		
08515-4/03	Serviços de psicologia	R\$231,44		
08515-4/04	Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional	R\$231,44		
08515-4/05	Serviços de fonocardiologia	R\$231,44		
08516-2/01	Atividades de terapias alternativas	R\$231,44		
08516-2/02	Serviços de acupuntura	R\$289,30	R\$173,58	R\$231,44
08516-2/04	Serviços de banco de leite materno	R\$148,50	R\$89,10	R\$118,80
08516-2/07	Serviços de remoções	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
08516-2/99	Outras atividades relacionadas com a atenção à saúde	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
08531-6/04	Centro de Reabilitação pra dependentes químicos com alojamento	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
08532-4/02	Centro de Reabilitação pra dependentes químicos sem alojamento	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
08532-4/99	Outros Serviços sociais sem alojamento	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
08531-6/01	Asilos	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
08531-6/02	Orfanatos	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15

*Handwritten signature or mark.*



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

	* Com fracionamento	RS\$526,00	RS\$315,60	RS\$420,80
	* Sem fracionamento	RS 462,88	RS277,73	RS\$370,30
*5149-7/02	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo			
	* Com fracionamento	RS\$526,00	RS\$315,60	RS\$420,80
	* Sem fracionamento	RS 462,88	RS277,73	RS\$370,30
	<b>17 - Comércio Atacadista de Medicamentos - Distribuidora/Importadora</b>			
*5145-4/01	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano			
	* Com fracionamento	RS\$526,00	RS\$315,60	RS\$420,80
	* Sem fracionamento	RS 462,88	RS277,73	RS\$370,30
	<b>18 - Comércio Atac. de Prod. Farmacêuticos de Uso Veterinário Distribuidora/Importadora</b>			
*5145-4/01	Comércio Atacacalista de Produtos Farmacêuticos de Uso Veterinário	RS\$526,00	RS\$315,60	RS\$420,80
	* Com fracionamento	RS 462,88	RS277,73	RS\$370,30
	* Sem fracionamento			
	<b>19 - Comércio Atacadista de Diversas Classes de Produtos Distribuidora/Importadora</b>			
*5191-8/01	Comércio atacadista de mercadorias em geral sem predominância de artigos para uso na agropecuária	RS\$ 462,88	*RS277,73	RS\$370,30
	<b>20 - Comércio Varejista de Alimentos</b>			
5211-6/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de			
	venda superior a 5.000 metros quadrados - hipermercados	RS\$1.220,32	RS\$732,19	RS\$976,26
5212-4/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de			
	venda entre 300 e 5.000 metros quadrados - supermercados	RS\$866,25	RS\$519,75	RS\$693,00
05213-2/01	Minimercados	RS\$ 347,16	RS\$208,30	RS\$277,73
05213-2/02	Mercadorias e armazéns varejistas com até 60,00 m² de área construída	RS\$168,32	RS\$100,99	RS\$134,65
	Mercadorias e armazéns varejistas com mais de 60,00 m² de área construída	RS\$231,44	RS\$138,86	RS\$185,15
05221-3/01	Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria	RS\$526,00	RS\$315,60	RS\$420,80
05221-3/02	Comércio varejista de laticínios, fios e conservas	RS\$ 347,16	RS\$208,30	RS\$277,73
5222-0/00	Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes	RS\$168,32	RS\$100,99	RS\$134,65
5223-0/00	Comércio varejista de carnes-açougues	RS 347,16	RS208,30	RS\$277,73
*5224-8/00	Comércio varejista de bebidas	RS\$231,44	RS\$138,86	RS\$185,15
	*Bar. Casas de chás e sucos	RS\$168,32	RS\$100,99	RS\$134,65
05229-9/02	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	RS\$231,44	RS\$138,86	RS\$185,15
05229-9/03	Peixaria	RS 347,16	RS\$208,30	RS\$277,73



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

08531-6/03	Albergues assistenciais	RS231.44	RS138.86	RS185.15
08531-6/99	Outros Serviços sociais com alojamento	RS231.44	RS138.86	RS185.15
08532-4/01	Creches	RS231.44	RS138.86	RS185.15
<b>24 - Prestação de Serviços Coletivos e Sociais</b>				
03710-9/01	Reciclagem de sucatas de alumínio	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
03710-9/99	Reciclagem de outras sucatas metálicas	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
03710-6/00	Reciclagem de sucatas não metálicas	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
04100-9/01	Captação, tratamento e distribuição de água canalizada	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
05155-1/01	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
05155-1/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas exclusive de papel e papelão reciclável	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
05155-1/03	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
5269-8/99	Outros tipos de comércio varejista não realizados em lojas	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
05519-0/02	Camping	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
9000-0/01	Limpeza urbana - exclusive gestão de aterros sanitários	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
9000-0/02	Gestão de aterros sanitários	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
9000-0/03	Gestão de redes de esgoto	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
9000-0/99	Outras atividades relacionadas à limpeza urbana e esgoto	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
09261-4/01	Clubes sociais, desportivos e similares	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
09261-4/02	Organização e exploração de atividades desportivas	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
09261-4/04	Ensino de esportes	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
09262-2/07	Exploração de parques de diversões, feiras e eventos, em recintos fechados e abertos, com comercialização de produtos alimentícios e similares	RS1.000.00		
09303-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	RS1.157.20		
09303-3/02	Serviços de cremação de cadáveres humanos e animais	RS700.00		
09303-3/99	Outras atividades funerárias	RS500.00		
<b>25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS</b>				
07470-5/02	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização e similares	RS495.00	RS297.00	RS396.00
<b>26 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINARIOS</b>				
8520-0/00	Serviços Veterinários	RS247.50	RS148.50	RS198.00
<b>27 - Outras Atividades Relacionadas à Saúde</b>				
03310-3/05	Serviços de prótese dentária	RS231.44	RS138.86	RS185.15
03340-5/04	Serviços de laboratórios ópticos	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
05241-8/05	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
05249-3/01	Comércio varejista de artigos de ótica	RS231.44	RS138.86	RS185.15
09261-4/05	Academias de ginástica	RS 371.25	RS222.75	RS297.00



**Município de Indaiatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

09301-7/01	Lavanderias e Tinturarias	RS 371,25	RS 222,75	RS 297,00
09302-5/02	Cabeleiros, manicures e outros serviços de tratamento de beleza - autônomos	RS 100,99		
	Cabeleiros, manicures e outros serviços de tratamento de beleza - empresa	RS 168,32	RS 100,99	RS 124,65
09304-1/00	Atividades de manutenção do físico corporal	RS 371,25	RS 222,75	RS 297,00
09309-2/09	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente	RS 247,50	RS 149,50	RS 198,00
	Apostila para alterações do sócio e razão social	RS 33,75		
	28 - Rubricas de Livros			
	a) Até 100 folhas	RS 37,13		
	b) De 101 à 200 folhas	RS 55,68		
	c) Acima de 200 folhas	RS 93,06		
	29 - Termos de Responsabilidade Técnica	RS 81,87		

*[Handwritten signature]*